

MANUAL INTERNO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



AUGUSTINÓPOLIS/TO
2024

Reitor da Unitins

Augusto de Rezende Campos

Vice-Reitora da Unitins

Darlene Teixeira Castro

Pró-Reitora de Graduação

Alessandra Ruita S. Czapski

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Ana Flávia Gouveia de Faria

Pró-Reitora de Extensão

Kyldes Batista Vicente

Diretora de Ensino

Jeany Castro dos Santos

Diretora de Administração Acadêmica

Leomara Maurício Lustosa

Coordenadora Pedagógico Geral

Tafs Bogo Monteiro da Silva

Diretor do Câmpus

Gisele Leite Padilha

Coordenadora do Curso

Ana Paula Monteiro de Oliveira

Elaboração e Organização

Ana Paula Monteiro de Oliveira

Aristóteles Pantoja de Almeida

Andrea Pereira da Conceição

Cheila Fernandes de Andrade

Gisele Leite Padilha

Maria Aldileia Silva de Melo

AUGUSTINÓPOLIS/TO

2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1º - O Núcleo de Práticas Contábeis – NPC é o setor responsável por coordenar e supervisionar as atividades práticas relacionadas ao curso de Ciências Contábeis oferecido pela Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), Câmpus Augustinópolis, e com prazo de duração indeterminado, com sede e foro nesta Universidade, Avenida Central, Quadra 25, Lote 01 – Centro, Augustinópolis/TO.

2º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC desempenha um papel fundamental no aprendizado do estudante, buscando concentrar e organizar as atividades multidisciplinares que conectam a teoria com a prática relacionadas ao curso de Ciências Contábeis, bem como servirá como um meio de integração da Instituição com a comunidade, cumprindo seu papel social e contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional.

3º - A missão do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC é articular a teoria com a prática, visando contribuir para a formação e o crescimento profissional e pessoal de seus membros, promovendo a integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social.

4º - A concepção do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC está fundamentada nos princípios básicos da UNITINS, nas diretrizes estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, bem como, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso e na legislação de estágio supervisionado.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO NPC

5º - A estrutura administrativa do NPC é composta por um professor Coordenador, nomeado pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e professores orientadores nomeados pela coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

6º - A atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC tem como objetivo a prática de Estágio Supervisionado Obrigatório, na qual os alunos poderão desempenhar também diversas atividades relacionadas ao estágio não obrigatório como a prestação de serviços à população

(implantação do projeto empresa Junior, incubadora de empresas, entre outros) e com isto oportunizará a vivência da realidade profissional e se caracterizará como multiplicador de atividades de extensão.

§ 1º O NPC tem como objetivo estimular a realização da prática de estágio supervisionado e a participação de alunos e professores em atividades de responsabilidade social relacionadas à área contábil, direcionada a comunidade local.

§ 2º O NPC contribui, adicionalmente, para que as organizações empresariais tenham acesso a consultorias e informações para seu desenvolvimento, atendendo assim à demanda do mercado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO NPC

7º - O Professor Coordenador, membro do corpo docente do Curso de Ciências Contábeis da UNITINS, terá as seguintes atribuições no âmbito do NPC:

- I. Supervisionar, controlar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Práticas Contábeis (NPC);
- II. Elaborar, semestralmente, um relatório das atividades realizadas pelo NPC para apresentação à Coordenação do Curso;
- III. Selecionar e indicar os professores orientadores dos projetos, submetendo-os à apreciação da Coordenação do Curso;
- IV. Selecionar os discentes que participarão das atividades promovidas pelo NPC;
- V. Juntamente com os Professores orientadores, selecionar os projetos a serem desenvolvidos pelo NPC;
- VI. Convocar reuniões com os professores orientadores, conforme necessário, estabelecendo uma distribuição de trabalho e divisão de tarefas;
- VII. Promover a visibilidade externa do NPC, bem como de seus produtos e serviços;
- VIII. Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas;
- IX. Propor modificações neste Manual Interno ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Contábeis para ser deliberado pelo colegiado;
- X. Manifestar-se e deliberar sobre assuntos relevantes relacionados às atividades do

NPC, quando solicitado;

XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Manual Interno

SEÇÃO II

DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO NPC

8º - Os Professores Orientadores do NPC devem ser integrantes do corpo docente do Curso de Ciências Contábeis da UNITINS.

9º - São atribuições dos Professores Orientadores do Núcleo de Práticas Contábeis (NPC):

- I. Apoiar o Professor Coordenador do NPC em suas responsabilidades;
- II. Sugerir ao Professor Coordenador do NPC os projetos que podem ser realizados pelos acadêmicos do curso;
- III. Informar aos discentes todas as normas pertinentes relacionadas às atividades de Práticas Contábeis, compartilhando o conhecimento deste Manual Interno;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes envolvidos nos projetos;
- V. Executar as tarefas designadas pela Coordenação do NPC, seguindo a distribuição escalonada de atividades;
- VI. Elaborar e enviar ao Professor Coordenador do NPC um relatório das atividades realizadas e do desempenho dos estudantes envolvidos em cada projeto;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Manual Interno.

Parágrafo único - Em circunstâncias específicas, o NPC pode solicitar a colaboração de professores da instituição, com especialização em outras áreas do conhecimento, para fazerem parte da equipe de orientação.

SEÇÃO III

DOS DISCENTES

10º - Os alunos devem estar devidamente matriculados no Curso de Ciências Contábeis da UNITINS.

11º - As responsabilidades dos alunos que participam da equipe do Núcleo de Práticas Contábeis (NPC) são as seguintes:

- I. Cumprir a carga horária estabelecida pelo professor Coordenador do NPC, realizando plantões nos horários designados;
- II. Executar de forma adequada todas as atividades definidas pelo professor orientador

em cada projeto;

III. Participar de reuniões e análises de propostas relacionadas às atividades do NPC;

IV. Participar de reuniões para apresentar relatórios aos atendidos pelo NPC;

V. Entregar os relatórios das atividades dentro dos prazos estipulados pelo professor Coordenador do NPC, seguindo um modelo predefinido;

VI. Ter postura ética e profissional adequada;

VII. Zelar pelos bens permanentes e de consumo do NPC;

VIII. Cumprir este Manual Interno e todas as outras determinações legais referentes às práticas desenvolvidas no NPC.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS – NPC

12º - Os horários e dias de funcionamento do NPC serão definidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis juntamente com a Coordenação do NPC em função das conveniências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - O NPC poderá ser utilizado por discente somente sob a supervisão de professores orientadores.

CAPÍTULO V

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NPC

13º - Serão realizadas as seguintes atividades no Núcleo de Práticas Contábeis (NPC):

I. O NPC tem como objetivo fornecer assistência contábil a entidades de interesse social, microempreendedores individuais e pessoas físicas, contando com um laboratório de simulações em práticas contábeis, utilizando-se softwares atualizados para Contabilidade, bem como orientação de professores especializados na área contábil. As atividades visam desenvolver competências e habilidades relacionadas à formação profissional e ao campo de atuação do Contador;

II. Apoio a projetos de extensão: realizados pelo professor coordenador do NPC, professores orientadores e professor coordenador de projetos de extensão abrangendo a integração do ensino, pesquisa e extensão como processo educativo, cultural e científico;

III. Visitas técnicas: visitas a empresas, órgãos, entidades e exposições de negócios, supervisionadas pelo professor coordenador do NPC e/ou professor orientador, acordadas

com as instituições;

IV. Realização de oficinas: dinâmicas elaboradas e conduzidas pelos alunos, com o objetivo de facilitar o processo de aprendizagem, promover o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como melhorar as relações interpessoais;

V. Organização e apoio a eventos do Curso de Ciências Contábeis: criação e implementação de projetos de palestras, seminários, cursos ou outras atividades acadêmicas;

VI. Ser uma das áreas de estágio disponíveis para os alunos do curso de Ciências Contábeis da Unitins.

CAPÍTULO VI DOS OBJETIVOS DO NPC

14º - O Núcleo de Práticas Contábeis (NPC) possui como objetivos:

I. Contribuir para a formação de profissionais competentes na área de Ciências Contábeis;

II. Promover a utilização de softwares contábeis através de parcerias realizadas com as empresas de Tecnologia;

III. Promover o elo entre os alunos do curso de Ciências Contábeis e os profissionais da área, assim como empresas locais e regionais;

IV. Promover e desenvolver a interação entre a Unitins e a sociedade civil, tornando o conhecimento mais acessível;

V. Ofertar serviços para as organizações sem fins lucrativos ou Microempreendedor na área da Contabilidade;

VI. Desenvolver habilidades e competências interpessoais e de equipe;

VII. Dar visibilidade externa a imagem do curso de Ciências Contábeis da Unitins;

VIII. Fomentar a realização de atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis;

IX. Contribuir com pesquisas, extensão e possíveis inovações locais ou regionais na melhora da produtividade de instituições públicas e privadas;

X. Contribuir no desenvolvimento econômico, com responsabilidade social e ambiental na região;

XI. Contribuir para que as entidades públicas e privadas tenham acesso a consultorias e informações para seu desenvolvimento, atendendo assim a demanda de mercado.

CAPÍTULO VII

ÁREAS DE ATUAÇÃO

15º - As áreas de atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC serão as seguintes:

- I. Curricularização da extensão das disciplinas listadas no Plano Pedagógico do Curso: Empreendedorismo e Inovação, Contabilidade Comercial, Tópicos Especiais em Contabilidade, Mercado de Capitais e Agricultura Aplicada ao Agronegócio;
- II. Propriedade Intelectual (marcas, patentes, identificação geográfica e cultivares);
- III. Finanças;
- IV. Custos;
- V. Contabilidade Tributária;
- VI. Contabilidade Comercial;
- VII. Controladoria e Contabilidade Gerencial/Consultiva;
- VIII. Contabilidade Rural;
- IX. Empreendedorismo e Inovação;
- X. Agronegócio e Agricultura Familiar;

16º - As atividades desenvolvidas no Núcleo de Práticas Contábeis serão:

- I. Abertura, encerramento e orientações de Microempreendedores Individuais;
- II. Simples Domestico (rotinas da folha de pagamento/e-Social);
- III. Cálculos e Orientações Trabalhistas;
- IV. Planejamento financeiro Pessoal e familiar;
- V. Cálculos Tributários e Orientações Fiscais;
- VI. Orientações de Gestão Empresarial e Contábil;
- VII. Eventos para o público empresarial;
- VIII. Empreendedorismo Contábil;
- IX. Consultoria no Mercado Financeiro (Investimentos) pessoa física;
- X. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- XI. Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- XII. Elaboração de Plano de Negócios;
- XIII. Atendimento a entidades do Terceiro Setor (sem fins lucrativos);

Parágrafo Único - Os atendimentos do NPC são ofertados de forma gratuita, sendo expressamente proibido receber ou cobrar qualquer quantia pelos serviços prestados. É vedada a utilização do nome do NPC ou de suas instalações para fins não previstos nos

objetivos do atual Manual Interno, ou ações que não atendam os objetivos de aprendizagem.

17º - Para o desenvolvimento de suas atividades o Núcleo de Práticas Contábeis estabelecerá parceria com órgãos e entidades de apoio:

- I. Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO;
- II. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO;
- III. Associações da Classe Contábil;
- IV. Associações da Classe Empresarial;

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO - DA ADMISSÃO

18º - A admissão dos discentes como membro far-se-á por meio de processo seletivo, via convocação por edital.

19º - A divulgação do edital de seleção será realizada em locais apropriados na Universidade, inclusive nos quadros de avisos em sala de aula, com no mínimo, 10 dias de antecedência.

20º - Discentes que não estão matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado obrigatório, a carga horária adquirida nos projetos do NPC relativos ao estágio não obrigatório, serão validadas como horas complementares, de acordo com a sua participação nas atividades desenvolvidas.

21º - Poderão ser admitidos:

- I. Alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis, na condição de voluntário com horas em atividades complementares em estágio não obrigatório;
- II. O prazo de permanência dos discentes no NPC será estabelecido de acordo com a viabilidade do projeto e disponibilidade do discente, podendo ser renovado de acordo com seu desempenho na avaliação realizada pelos professores orientadores do NPC.
- III. Os membros discentes serão selecionados pela Coordenação do do NPC com base nos critérios dispostos no edital.

Parágrafo único – Para participar do NPC, durante o prazo de inscrições, os discentes deverão dirigir-se à sede do NPC para entrega da documentação exigida no ato da inscrição, encaminhá-la via e-mail indicado ou por meio de formulários de cadastros eletrônicos.

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO NPC

22º - Perde-se a condição por:

- I. Renúncia;
- II. Conclusão, abandono ou desligamento do Curso de Ciências Contábeis;
- III. Dispensa por decisão da Coordenação do NPC, fundamentada na violação de quaisquer disposições presente neste Manual Interno, garantido o direito de ampla defesa;
- IV. Três ausências injustificadas.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

23º - O patrimônio do NPC será constituído de bens móveis: Mesa de escritório, bancadas, cadeiras, computadores, impressora, *scanner*, *softwares* específicos, pertencentes à Universidade Estadual do Tocantins.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24º - Este Manual Interno do NPC pode ser modificado com base em sugestões e/ou necessidades de adaptações adicionais, com o objetivo de aprimoramento. As alterações devem ser submetidas à análise e posterior avaliação pela Coordenação do Núcleo de Práticas Contábeis (NPC), pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, bem como pelas demais instâncias competentes para apreciação na UNITINS.

25º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que dispuser a legislação pertinente, e, à falta de norma reguladora, pelo Núcleo Docente Estruturante e colegiado do curso.

26º O presente Manual Interno do NPC entra em vigor após aprovação pelo NDE e pela Câmara de Graduação.